



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.549, DE 13 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das atribuições que são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se desenvolver ações que impeçam a proliferação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a situação/ dados estatísticos da doença COVID - 19, em todo o território nacional e países do mundo inteiro;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto n° 5.527 de 12 de março de 2020 que declara situação de emergência na saúde pública municipal;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto n° 5.528 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas emergências de enfrentamento ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto n° 5.529 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal n° 5.530 de 19 de março de 2020,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

que dispõe nova situação de emergência no âmbito do município de Itapevi, em razão do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.531 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e seu artigo 3º, inciso VIII, que determinou à empresa concessionária de transporte coletivo adoção de medidas de higiene nos ônibus e vans;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.548, de 10 de junho de 2020, que instituiu o Plano "Reabre Itapevi", voltado à retomada das atividades econômicas no município aplicado durante a flexibilização da quarentena decorrente da pandemia do novo Coronavírus e dá outras providências.

CONSIDERANDO, por fim, que o transporte coletivo tem caráter essencial, conforme o disposto no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Os ônibus de transporte coletivo municipal somente poderão circular sem exceder a capacidade máxima de passageiros sentados, não sendo permitido passageiros viajarem em pé, devendo a Concessionária:

- a) monitorar diariamente a execução dos serviços de transporte coletivo para ampliação ou remanejamento da frota;
- b) As linhas que necessitarem deverão ter aumento em até 40% da atual colocada em execução para permitir número de passageiros sentados.

Art. 2º. Fica determinado à empresa concessionária a adoção das seguintes medidas de higiene:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

a) limpeza e higienização total dos ônibus e vans, devendo ser feita em balaústres, corrimãos, assentos e outros itens em que haja contato dos passageiros, e também do ar condicionado, nas garagens e no intervalo entre as viagens;

b) disponibilização de álcool em gel aos usuários e trabalhadores, nas áreas dos terminais e entrada e saída dos veículos; e

c) orientação aos motoristas e cobradores para higienizarem as mãos a cada viagem;

Art. 3º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras faciais nos ônibus e terminais;

Art. 4º. No terminal municipal de ônibus os usuários deverão manter na fila de embarque um distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros;

Art. 5º. A fiscalização prevista neste decreto será executada pela Vigilância Sanitária, Departamento de Transportes, Fiscalização de Posturas e pela Guarda Civil Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de junho de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO